



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2016
Redeenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019



FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

**CURSO DE PEDAGOGIA -
LICENCIATURA**

**CLEVELÂNDIA-PR
2022**



FAMA
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2016
Redeenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019



REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art 1º OS Estágio Supervisionados, Componentes Curriculares Obrigatórios do Curso de Pedagogia da FAMA englobam: docência em Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Formação de professores em nível de Ensino Médio e Gestão Escolar e em Espaços não escolares. Está baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, e no Parecer do CNE/CP nº05/2005 aprovado em 13/12/2005 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia e a Resolução do CNE/CP Nº 2, de 20 DE Dezembro de 2019, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, que preconiza a obrigatoriedade das Práticas de Ensino e Estágio Supervisionado, estabelecendo a relação entre a teoria com a prática.

Art. 2º O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pedagógicas exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades, realizadas sobre responsabilidade do supervisor de estágio, no caso, o professor da disciplina de estágio do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO II

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia tem por objetivos:

- I - Complementar o processo de ensino e de aprendizagem;
- II - Proporcionar ao acadêmico as oportunidades para integrar e confrontar teoria e prática, por meio de discussões e produção acadêmica;
- III - Permitir ao acadêmico uma reflexão crítica da realidade educacional, ofertando-lhe instrumentos transformadores das realidades educacionais e sociais;



IV – Capacitar o acadêmico para conviver, analisar, compreender e intervir na realidade de sua formação;

V – Propiciar aos acadêmicos experiência de exercício profissional, ampliando e fortalecendo conhecimentos e atitudes éticas;

VI – Promover a integração entre a instituição de Ensino Superior e a Comunidade;

VII – Promover a adaptação psicológica e social do estudante à sua futura atividade profissional na linha da docência na Educação Infantil, no anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas pedagógicas na Formação de Docentes do Ensino Médio, Gestão escolar e em espaços não escolares, através da análise e compreensão de planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos, reuniões de formação pedagógica e conselhos de classes.

VII - Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais inovadores, capazes de aprimorar modelos, métodos, processos e de adotar tecnologias e metodologias alternativas;

VIII - Propiciar, numa dialética teórico-prática, a tradução do conteúdo ensino na Faculdade para os níveis do Ensino proposto como habilitação do Curso de Pedagogia de forma crítica - reflexiva.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art 4º No curso da FAMA, os estágios supervisionados devem respeitar as seguintes diretrizes:

I. As normas, os interesses e a organização das escolas onde se efetivarão os estágios;

II. O trabalho de orientação e execução do estágio deverá ser individual, com acompanhamento técnico sistemático e de avaliação, necessitando estar previamente aprovado pelo docente supervisor do componente curricular de estágio. O estágio somente poderá ser em duplas, se não houver turmas suficientes para o estágio individual, ou tenha um acadêmico com deficiência visual, auditiva, motora ou Autismo.



Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em Instituições Educacionais públicas ou privadas, possibilitando aos graduando experiência de exercício profissional abrangendo:

- I – Educação Infantil ;
- II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – Disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio;
- IV – Espaços não escolares;
- V – Gestão Escolar

Art. 6º As atividades realizadas durante o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, possui características diferenciadas em conformidade com o ano em que o acadêmico está matriculado;

Art. 7º A organização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia pressupõe diferentes estratégias de ensino e aprendizagem, realizado através de estudo em sala de aula, observações, elaboração e aplicação de projetos, onde o estagiário deverá desenvolver as seguintes etapas:

§ 1º Projeto de estágio: o qual compreende as atividades planejadas a serem desenvolvidas individualmente e aplicadas nas turmas estagiadas, conforme solicitação e aprovação do professor supervisor.

§ 2º Relatório Final dos estágios: o qual deverá ser entregue no final do semestre letivo, referente às atividades desenvolvidas em uma única via encadernada em espiral ou envio online obedecendo ao cronograma proposto pelo professor supervisor de estágio. O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo estagiário, transferido à escola, podendo ser divulgado e aproveitado pela equipe docente e de gestão das escolas. O relatório final dos estágios deverão ser apresentados, de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Observação: O trabalho do estágio deverá ser avaliado de acordo com padrões



estabelecidos no plano de ensino do componente curricular de estágio, considerando o produto final e o processo de construção. O acadêmico não estará aprovado no componente curricular, caso não realize ou reprove no estágio programado para a fase determinada, acarretando impedimento para realização de estágios de etapas posteriores.

Capítulo IV

DA CARGA HORÁRIA

Art 8º A carga horária prevista para o estágio supervisionado do Curso de Pedagogia da FAMA, será a partir do 4º Período letivo, com carga horária de 486 horas assim distribuídas:

Estágio	Créditos	Teórica			APS	Total
Estágio de docência – Educação Infantil	2	36			72 (4créditos)	108
Estágio de docência – Anos Iniciais	2	36			72 (4créditos)	108
Estágio de docência – Gestão Escolar	2	36			54 (3créditos)	90
Estágio de docência – Ensino Médio	2	36			54 (3créditos)	90
Estágio em Espaços não escolares	2	36			54 (3créditos)	90
Total	10	180			306 (17créditos)	486

Art. 9º O acadêmico que exerce atividade docente no ensino regular na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e em disciplinas de Formação de Docentes em Nível Médio estará dispensado do estágio supervisionada mediante declaração terá redução de 50% da carga horária prevista do componente curricular, quando tiver mais de um ano de atividades na função.

§ 1º Estágio de observação



O estágio de observação visa ao estagiário conhecer e ter uma visão da sistemática do espaço escolar, bem como as práticas e metodologias adotadas pelo professor regente, bem como, os trabalhos docentes implementados diante das políticas educacionais e as diferentes tendências em voga atualmente.

O estagiário também acompanha toda a parte gestacional da escola, analisando os Projetos Político Pedagógicos, regulamentos e diretrizes da escola estagiada. Deverá também, acompanhar e observar as reuniões pedagógicas, com os pais e alunos, conselhos de classes, e atividades variadas que abranjam a gestão da escola. O estagiário poderá nesta fase identificar problemas socioculturais e educacionais, que possam vir a proporcionar-lhe postura de investigação, integração, instigando-o a proposições de projetos e ações com possíveis soluções de problemas, vistas a contribuir com superação de exclusões sociais, culturais, religiosas, políticas e ainda, na inclusão e respeito a alunos com deficiências no ensino regular.

§ 2º Estágio de participação

O estágio de participação, segunda etapa de cada estágio supervisionado, é o momento em que o acadêmico do curso de Pedagogia participa da dinâmica das aulas e dos procedimentos adotados pelos professores da turma, a qual se fará o estágio de regência. Os estagiários acompanharão professores e gestores, em possíveis reuniões pedagógicas, planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos alunos da turma, bem como atividades e projetos educativos na escola.

§ 3º Estágio de Docência

As atividades do estágio docência oferecem a possibilidade do estagiário aliar a teórica com a prática, podendo assim ter uma visão e controle de sua futura profissão. Essa parte do estágio, compreende no planejamento na docência de regência, execução, coordenação e execução de projetos escolares.

Art. 10º O estágio supervisionado do curso de Pedagogia, sempre que possível, ocorrerá da



seguinte forma:

- I. O primeiro contato com a administração e o serviço de supervisão da escola, dar-se-á por intermédio do professor do componente curricular de estágios, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades como, número de turmas e período de funcionamento, entre outros.
- II. As informações obtidas deverão ser repassadas aos estagiários e subsidiarão o cronograma do estágio.
- III. O estagiário deverá se encaminhar a escola que pretende estagiar, apresentando-se ao diretor da escola e ao professor regente da turma. Para o estágio de Regência, o estagiário deverá dialogar com o professor regente, para que sejam seguidos os conteúdos formalizados no plano de trabalho docente do professor.
- IV. É de responsabilidade de o acadêmico imprimir os formulários pertinentes ao estágio, e solicitar aos professores e gestores as assinaturas e avaliações que serão das por estes.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 11º A Supervisão do Estágio é realizada pelo professor da componente curricular de Estágio de cada semestre.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 11º Apresentar o calendário e as orientações gerais, na primeira reunião com os estagiários.

Art. 12º Dispor de tempo, para atendimento aos acadêmicos orientados e de seus trabalhos durante o período de estágio., podendo este ser durante as aulas presenciais ou em horários pré-determinados com os estagiários.



Art. 13º Fornecer fontes bibliográficas para fundamentação do trabalho dos acadêmicos estagiários.

Art. 14º Estabelecer metas para o desenvolvimento do trabalho de cada orientado, em consonância ao cronograma semestral.

Art. 15º Manter canal de comunicação com a instituição escolar, a qual o acadêmico estagiará, de forma a permanecer informado sobre o andamento do trabalho.

Art. 16º Visitar as instituições educacionais de forma a pleitear vagas para estágios, bem como explicitar a importância dessa etapa para os futuros pedagogos.

Art. 17º Orientar devidamente os alunos que encontrarem dificuldade em conciliar suas áreas de estágio com a especialização dos orientadores disponíveis.

Art. 18º Acompanhar o estágio dos acadêmicos, interagindo com os mesmos, sempre que necessário para permitir o bom andamento da disciplina.

Art. 19º Organizar apresentações ao final de cada estágio, possibilitando uma interação com todos os estagiários da turma.

Parágrafo único – O professor do componente curricular de estágios supervisionados, poderá suprir sua carga horária durante as visitas as instituições escolares e no acompanhamento dos estagiários durante a implementação e estágio de regências.

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 A avaliação final do estágio será lançada no Sistema de registro acadêmico pelo professor do Componente Curricular, levando-se em conta os seguintes itens:

a. Avaliação do Professor regente da turma ou disciplina estagiada, ou do supervisor e



gestor da escola em que o estagiário realizou o estágio.

- b. Relatório final;
- d. Seminário de estágio.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) conforme os padrões avaliativos estabelecidos na Ficha de Avaliação Individual.

Art. 21º O Relatório Final será avaliado com base nos seguintes aspectos:

- a) compatibilidade do trabalho executado com plano de estágio;
- b) qualidade do trabalho e apresentação do relatório;
- c) capacidade criativa e inovadora demonstrada através do trabalho.

Art. 22º O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas Normas Metodológicas da Instituição.

Art. 23º A data limite para entrega dos relatórios será sempre o sétimo dia útil antes do fim do semestre letivo vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e docentes do Componente Curricular;

Art. 25º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 26º As especificidades não contempladas neste Regulamento de Estágio Supervisionado terão normatização própria previsto em currículo e aprovada pelo Núcleo



FAMA
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 3755/2016
Redeenciada pelo Decreto nº 3418 de 20/11/19 Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019



Docente Estruturante – NDE e pelo CONFAMA.

Clevelândia, 23 de maio de 2022.